

# BOLSA DE INVESTIGAÇÃO GRUPUGE



O Grupo de Ultrasons em Gastrentrologia (GRUPUGE) institui a partir de 2018 uma Bolsa de Investigação bienal, destinada a subsidiar um projecto de investigação no âmbito dos ultra-sons, com o objetivo de estimular o desenvolvimento e a produção científica nacional no campo dos ultrassons.

Serão fatores de valorização a considerar na avaliação das candidaturas a originalidade do projeto, a adequação da metodologia aos objetivos em termos de seleção, favorecendo aqueles de carácter clínico, multicêntrico e pluridisciplinar e a exequibilidade do projeto garantida pela capacidade da equipa formada e a razoabilidade orçamental.

A submissão dos projetos deverá ser realizada via e-mail para [geral@grupuge.com.pt](mailto:geral@grupuge.com.pt)

# REGULAMENTO

**Artigo 1.** O investigador principal do projeto científico concorrente à Bolsa tem de ser sócio efetivo ou membro associado do GRUPUGE e só poderão concorrer trabalhos a realizar em instituições nacionais. Não poderão candidatar-se autores premiados no ano anterior.

**Artigo 2.** O valor da bolsa de investigação será estabelecido pela Direção do GRUPUGE no ano correspondente à sua atribuição.

**Artigo 3.** Cada projeto científico terá a duração máxima de um ano. Este prazo pode ser prolongado, mediante requerimento justificativo do interessado e deferido pela Direção do GRUPUGE, não podendo exceder os dois anos.

**Artigo 4.** As candidaturas a financiamento são dirigidas à Direção do GRUPUGE até 30 de Abril do ano a que a Bolsa se refere. As candidaturas deverão ser enviadas através do e-mail ([geral@grupuge.com.pt](mailto:geral@grupuge.com.pt)). A candidatura deverá ser elaborada em língua portuguesa ou inglesa.

**Artigo 5.** Do processo de candidatura devem constar os seguintes documentos:

- a) Identificação dos autores (nome, instituição de proveniência, categoria profissional, especialidade) e respetivos contactos; Designação do autor principal; Curriculum Vitae resumido dos autores (máximo 1 página A4 por elemento);
- b) Protocolo do projeto (máximo de 5000 palavras), onde deve constar:
  - Título do projecto;
  - Resumo;
  - Objetivos;
  - Revisão teórica e justificação;
  - Material e Métodos;
  - Calendarização;
  - Previsão orçamental com discriminação dos custos (devendo os autores mencionar outras eventuais fontes de financiamento, já obtidas ou em candidatura);
  - Bibliografia relevante

- c) Declaração concordante dos participantes no estudo, designadamente se mais do que um centro esteja envolvido;
- d) Declaração do(s) Diretor(es) do(s) Serviço(s) participante(s) no projeto, donde conste a aceitação do envolvimento do(s) Serviço(s);
- e) Comprovativo da aprovação pela Comissão de Ética da(s) instituição(s) participantes;
- f) Declaração de compromisso de reposição total da verba atribuída, se o projeto não se concluir, podendo ser considerada pela Direção do GRUPUGE apenas a devolução parcial, no caso das razões da não conclusão serem relevantes ou se a verba atribuída não tiver sido totalmente utilizada.

**Artigo 6.** O júri será constituído por 3 elementos, designados pela Direcção do GRUPUGE podendo incluir elementos externos à Direção, incluindo sempre um elemento da Direção do GRUPUGE, procurando minimizar potenciais conflitos de interesse. Os membros do Júri não poderão concorrer à Bolsa. Ao presidente do júri caberá, em caso de necessidade, voto de qualidade.

**Artigo 7.** Das decisões do Júri será elaborada uma acta onde conste o resultado e a ordenação das candidaturas apresentadas, devidamente fundamentadas. Não haverá possibilidade de recurso desta decisão.

**Artigo 8.** A decisão do Júri deverá ser comunicada por escrito à Direcção do GRUPUGE até 30 Abril do ano da sua atribuição. A Direção dará conhecimento dos resultados ao Investigador Principal de cada um dos projetos concorrentes. Os resultados serão divulgados pela Direcção do GRUPUGE e a Bolsa será entregue no decurso da Semana Digestiva.

**Artigo 9.** A Direção do GRUPUGE reserva-se o direito de não atribuir a bolsa, se o Júri considerar que as candidaturas em concurso não revelam valor científico suficiente.

**Artigo 10.** O montante da bolsa será dividido em duas partes: a primeira será entregue no anúncio do vencedor, durante a Semana Digestiva; a segunda será entregue após a comunicação dos resultados em congresso e/ou publicação.

**Artigo 11.** Entre a Direção do GRUPUGE e o Investigador Principal de cada um dos projetos a financiar, será firmado um contrato escrito.

**Artigo 12.** Será arquivada na sede da GRUPUGE, uma cópia de todos os documentos referentes ao processo de candidatura, as atas e a lista de resultados, bem como relatórios de atividade e contas.

**Artigo 13.** Sempre que solicitado, o investigador principal deverá prestar todos os esclarecimentos sobre o projeto à Direção do GRUPUGE.

**Artigo 14.** O investigador principal do projeto financiado, compromete-se a enviar à Direção do GRUPUGE, no prazo máximo de sessenta dias após a sua conclusão, um relatório especificando as atividades desenvolvidas e relatório de contas.

**Artigo 15.** As comunicações científicas, sob a forma de resumo ou de artigo, resultantes do projeto financiado, têm obrigatoriedade e explicitamente de referir o patrocínio do GRUPUGE.

**Artigo 16.** As situações não previstas no presente Regulamento serão consideradas omissões, como tal avaliadas e decididas pela Direção do GRUPUGE.